

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GOBAL**

**FIXAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO EM: R\$ 176.524,38**

**A FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – MINAS GERAIS** através da Comissão Provisória de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **21/12/2020, às 09h00min**, na Avenida Israel Pinheiro, nº 254, Saudade, Minas Novas/MG, licitação pública, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, execução sob o regime de empreitada global, na forma da lei federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e modificações posteriores e o Estatuto Social da Fundação Minas Novas, para contratação de empresa para execução de obra descrita adiante, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os envelopes contendo os “documentos de habilitação” e “propostas” deverão ser protocolados no Setor da Administração, situado na Avenida Israel Pinheiro, nº 284, Saudade, Minas Novas/MG, até às 09h00min do dia 21/12/2020, na sala destinada à Comissão Provisória de Licitação da FUNDAÇÃO MINAS NOVAS, situada no mesmo endereço.

A reunião pública destinada ao julgamento da documentação e da proposta comercial terá início às **09h00min do dia 21/12/2020, na sala destinada à Comissão Provisória de Licitação, no endereço supramencionado.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa visando o término da construção do Centro de Hemodiálise do Hospital Dr. Badaró Júnior de acordo com o objeto de Convênio nº 2158/2013, conforme especificações de obra, projetos básicos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e memorial descritivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto desta TOMADA DE PREÇOS deverá ser executado no prazo de **03 (três) meses**, contados a partir da data da Ordem Inicial de Serviço, podendo ser prorrogadas pela Administração da Fundação Minas Novas, caso haja necessidade pública.

**2.2.** De acordo com a necessidade serão emitidas, pela Comissão Provisória de Licitação, em favor da proponente licitante vencedora, ordens de serviço que indicarão as datas para início e término das obras, referente a cada etapa a ser executada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** A primeira medição da obra para efeito do pagamento somente será realizada após a conclusão da execução da 1ª (primeira) etapa/ mês dos serviços discriminados no cronograma físico-financeiro e as demais serão mensais de acordo com o mesmo cronograma, sendo que os pagamentos serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira.

**3.2.** O pagamento ao contratado será efetuado após liberação do Setor Financeiro, em percentual proporcional mensal da obra, que será atestada em planilha assinada pelo engenheiro da Fundação Minas Novas.

**3.3.** Os valores serão pagos efetuados mediante emissão das Notas Fiscais nos valores correspondentes às medições. Recebidas as Notas Fiscais, estas serão apresentadas no Setor Financeiro para apreciação, aprovação e liberação do pagamento.

**3.4.** Não haverá pagamento antecipado nem adiantamento de qualquer espécie para a montagem do canteiro de obras e mobilização de equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇOS poderão retirar o instrumento convocatório e seus respectivos anexos perante a Comissão Provisória de Licitação, na Avenida Israel Pinheiro, 284, Saudade, Minas Novas/MG. Poderão ainda solicitar o envio via correio mediante o pagamento de taxa de reprodução gráfica no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), através de depósito bancário, Conta Corrente nº 20.901-5, Agência 1097-9, CNPJ: 21248752/0001-46, Banco do Brasil de Minas Novas.

**4.2.** Se houver impossibilidade técnica de envio do croqui de situação em PDF, a íntegra do edital não será enviada via correio eletrônico. Caso seja de interesse da proponente a obtenção do edital e anexo por meio eletrônico, deverá comparecer à sede da Fundação licitante, Setor de Administração – Sala de Comissão Provisória de Licitação, munido de pen-drive ou CD – ROM, para transferência dos itens solicitados.

**4.3.** O preponente licitante que tiver dúvida sobre aspecto da presente TOMADA DE PREÇOS deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão Provisória de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da entrega dos envelopes.

4.3.1. As indagações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão Provisória de Licitação através do e-mail [hospitalbadarojr@gmail.com](mailto:hospitalbadarojr@gmail.com), de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Engenheiro Civil da Fundação Minas Novas, Iago Guedes Camargos, pelo telefone (33)99131-0132, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.3.2. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão de Licitação até 48 (quarenta e oito) horas, e será enviada a todos os adquirentes do instrumento convocatório, sem identificação do questionador.

4.3.2.1. A Fundação Minas Novas não se responsabiliza por respostas a questionamentos que não tenham sido elaboradas pela Comissão Provisória de Licitação, assinadas e endereçadas pelo Presidente da referida junta.

**4.4.** Poderão participar da presente licitação empresas cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação, desde que estejam devidamente cadastradas na Fundação Minas Novas **no máximo até o 3º (terceiro) dia anterior à data definida para abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação.**

4.4.1. **DO CADASTRO** - Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8666/93, para cadastramento junto à Fundação Minas Novas, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Provisória de Licitação, quando então será emitido o respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –CRC.**

4.4.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

4.4.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Obs.:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.4.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.4.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.4.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal junto à Justiça do Trabalho. **Obs:** A CND Trabalhista poderá ser obtida via internet.

4.4.1.11. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela Entidade competente.

4.4.1.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, com data validade vigente.

4.4.2. O Certificado de Registro Cadastral ou a sua renovação terá vigência de acordo com a validade das certidões de regularidade fiscal das empresas.

4.4.3. Estão impedidos de contratar com a Fundação Minas Novas, nesta TOMADA DE PREÇOS, o Presidente da Fundação, o vice-presidente da Fundação, os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo, funcionários da Fundação Minas Novas, o Governador do Estado de Minas Gerais, Secretários Estaduais, Deputados do Estado, Diretores, Chefes de Divisões, Assessores, Servidores e Empregados do Poder Público Estadual, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador, qualquer Agente Público Municipal, nos termos do art. 9º da Lei 8666/93, e ainda, os licitantes que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido Publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E A “PROPOSTA”**

**5.1.** A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” serão apresentadas em envelopes distintos, lacrados, opacos, com menção à razão social do licitante e ao número de ordem do presente processo - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

**5.2.** O envelope contendo os documentos do licitante, além dos dizeres acima, conterá a seguinte descrição: **“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, conforme abaixo.

**5.3.** O envelope contendo a proposta do licitante, além dos dizeres referidos no item 5.1.1, conterá a seguinte descrição: **“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”**, conforme abaixo.

**FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – MINAS NOVAS – MINAS GERAIS**  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL  
COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO  
**ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: .....

**FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – MINAS NOVAS – MINAS GERAIS**  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL  
COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO  
**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: .....

**5.4.** Os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos no mesmo dia, após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso;

**5.5.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão entregues à Comissão de Licitação até às **09 horas do dia 21/12/2020**, sendo a abertura dos mesmos às 09 horas do mesmo dia.

**5.6. DO CREDENCIAMENTO** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL por um representante que, devidamente munido de documento (**conforme Anexo IV**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social onde possa ser verificado que o representante legal (outorgante) possui poderes para a respectiva outorga.

5.6.1. O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

5.6.2. O credenciamento sendo feito pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7. Somente serão considerados os envelopes apresentados nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1- No envelope **NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”**, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

### **6.1.1- COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Documento nº 01-** CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR expedido pelo Setor de Licitações da Fundação Minas Novas – Minas Gerais, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social e demais alterações, caso haja, após o cadastramento.

- a) No caso da empresa que tenha atualizado seu cadastro junto ao setor de Licitações, deverá apresentar o CRC juntamente com o comprovante da atualização expedido pelo Setor de Licitação.

### **6.1.2- COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**Documento nº 02-** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E A SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**Documento nº 03-** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**Documento nº 04-** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**Documento nº 05-** PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**Documento nº 06 -** PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, a prova da pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

### **6.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

As empresas licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

**Documento nº 07 -** CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

**Documento nº 08 -** ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, pelo menos 1(um) atestado que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto ora solicitado.

**Documento nº 09 -** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente conhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

- a) A comprovação de pertencer ao quadro de funcionários da proponente, se fará através de CÓPIA DE REGISTRO NO CASO DE FUNCIONÁRIO, e ou APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, se autônomo e no caso de o mesmo fazer parte do quadro societário da empresa, através do contrato social. Em ambos os casos, deverá ainda apresentar a CARTEIRA DE REGISTRO JUNTO A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

**Documento nº 10 -** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EMITIDO PELO ENGENHEIRO DA FUNDAÇÃO MINAS NOVAS: Firmado pelo engenheiro contratado, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, e ainda, apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde serão realizadas as obras ou **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A**

**SER REALIZADA A OBRA, conforme modelo ANEXO VI, deste Edital.**

- b) Para que a visita técnica seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Fundação Minas Novas – Minas Novas – Minas Gerais, situada à Avenida Israel Pinheiro, nº 254, Saudade, Minas Novas/MG.

#### **6.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.4.1- CERTIDÃO PASSADA PELOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame. Obs.: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

6.1.4.1.1- Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

6.1.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

6.1.4.2.1. Em se tratando de empresa aberta no atual exercício (2020), poderá ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço.

6.1.4.2.1. O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas OPTANTES PELO SIMPLES, de acordo com o Art. 1065 e Art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira – do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

6.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Fundação Minas Novas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **6.1.5. DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL:**

6.1.5.1. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do **Anexo VIII**;

6.1.5.2. **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DA FUNDAÇÃO MINAS NOVAS OU MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO**, conforme modelo do Anexo IX;

6.1.5.3. – **DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme modelo do **Anexo V**.

**6.1.5.4 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, conforme modelo anexo VII.**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou membro da Comissão Provisória de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**6.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- b) se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.4.** A Fundação Minas Novas – Minas Gerais não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**6.5.** Nas certidões fornecidas via internet, o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

**6.6** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**6.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão possuir data de emissão dentro do exercício vigente 2020, exceto os atestados de capacidade técnica.**

**6.8** Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

**6.9** Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

**6.10 A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do participante.**

**6.10** Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

**6.11** Reserva-se à Fundação Minas Novas, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

**6.12** Após a fase de Habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme disposto no parágrafo 6.º, artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope separado (“**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**”), contendo a razão social e o CNPJ da empresa e será datada e **assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, conforme modelo do item 5.3.**

**7.2.** A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por processo mecânico: computador.

**7.3.** A proposta deverá ser elaborada com base no **Anexo III**, ressaltando a necessária clareza, e, não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

**7.4.** Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

**7.5.** A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo, bem como em declaração e reconhecimento que a licitante recebeu da Fundação Minas Novas- Minas Gerais toda a documentação, informações necessárias e suficientes para participação no Certame, bem como, sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

**7.6.** A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, **carimbada e assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico, obrigatoriamente acompanhadas, sob pena de desclassificação:**

**7.6.1** da **Planilha de Orçamento, com cotação de preços da licitante, contendo a identificação do licitante e, (devidamente assinada pelo RT da empresa e representante legal);**

**7.6.2** **Cronograma Físico-Financeiro, contendo a identificação do licitante (devidamente assinada pelo RT da empresa e representante legal).**

As planilhas deverão manter mesma ordem, numeração e descrição, com os preços propostos pelo licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

**7.6.3** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Provisória de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**7.7.** – O prazo de validade da proposta será mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização desta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1** - A Comissão Provisória de Licitação, em local, dia e hora fixados neste ato convocatório, receberá os Envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” devidamente rubricados no lacre pelo representante legal do proponente licitante e concorrentes.

**8.2** - Na sessão inicial se procederá, após a apresentação das credenciais e da carteira de identidade dos representantes dos proponentes, a abertura e julgamento do Envelope 1 - “DOCUMENTAÇÃO”, podendo a Comissão de Licitação recusar os documentos de qualquer dos licitantes proponentes por considerá-los ilegais, não autênticos e inabilitá-los, caso em que o proponente licitante terá o Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL” devolvido devidamente fechado, na presença dos demais licitantes. A documentação constante no Envelope 1, ficará em poder da FUNDAÇÃO MINAS NOVAS-MG.

**8.3**- Em seguida após habilitar ou inabilitar qualquer licitante proponente e transcorrido a fase recursal, a Comissão Permanente procederá a abertura e julgamento do Envelope 2- “PROPOSTA COMERCIAL”, devendo rubricá-lo juntamente com os representantes dos licitantes proponentes e demais correntes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - O julgamento desta Tomada de Preços obedecerá ao MENOR PREÇO GLOBAL. Será considerada vencedora do presente certame licitatório, a proponente licitante que apresentar o menor preço para execução total do objeto ora licitado.

**9.2** - Na hipótese de se constatar erros aritméticos na proposta comercial, estes serão corrigidos da seguinte forma:

9.2.1- Se houver discrepância entre a multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão Provisória de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta comercial será desclassificada.

9.2.2 - Se houver discrepância entre os valores em algarismos e pôr extenso, este último prevalecerá.

9.2.3 - O valor estabelecido na proposta comercial será ajustado pela Comissão Provisória de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros deverão ser considerados como aceito.

**9.3** - Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste ato convocatório, bem como não serão aceitas propostas que contenha alternativa de preços.

**9.4** - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida.

**9.5** - A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, desclassificarão aquelas que:

9.5.1 - Tenham inobservado os termos do presente edital;

9.5.2 - Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos preços estimados descritos neste Edital.

9.5.3 - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

9.5.4 - cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**9.6** - Registrados os valores das propostas válidas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 7.6, deste edital.

9.6.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**9.7-** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.6.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c) Convocada a microempresa ou a empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” ou “b” do item 9.7 deste edital, o representante desta poderá manifestar imediatamente que não pretende apresentar nova proposta, renunciando assim ao seu direito.

**9.8** - Havendo nova proposta deverá ser apresentada no mesmo formato da primeira, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados do item 5.3.

**9.9** - A nova proposta deverá ser protocolada na Sala da Administração da Fundação Minas Novas, situada na Avenida Israel Pinheiro, nº 284, Saudade, Minas Novas/MG, dentro do prazo estipulado no item 9.7 “a” deste edital, sob pena de desclassificação da nova proposta apresentada.

**9.10** - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 9.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.11** - O disposto no item 9.6 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.12** - Se, porventura, ocorrer empate entre dois ou mais licitantes proponentes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio no ato do julgamento e na presença dos licitantes proponentes, após a devida convocação dos interessados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** - A Comissão de Licitação indicará a vencedora do presente certame e decorrido o prazo para apresentação de recursos administrativo, se nenhum for interposto ou se interposto julgado improcedente, todo o processo será submetido à apreciação da autoridade superior competente que homologará a decisão da Comissão ou a rejeitará, adjudicando o objeto desta licitação à proponente licitante que a seu critério reunir melhores condições de atender aos interesses da Fundação Minas Novas, ou ainda revogá-la ou anulá-la em despacho motivado.

10.1.1 - Ao final do julgamento das propostas, será indagado a todos os representantes da licitante, sobre a renúncia ao prazo recursal. Caso as empresas renunciem ao prazo, a renúncia será reduzida a termo na ata de julgamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONTRATO**

**11.1** - As obrigações recíprocas entre a Fundação Minas Novas e a proponente licitante vencedora, serão definidas em contrato, de acordo com a minuta inclusa (**ANEXO II**).

**11.2** - A proponente licitante vencedora será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o termo de homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar o contrato.

**11.3** - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Fundação Minas Novas, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

**11.4** - Farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição: o instrumento convocatório; a proposta comercial vencedora; a planilha de quantitativos e custos unitários.



**11.5** - Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a futura contratada se obriga a comunicar pôr escrito, a Fundação Minas Novas, a ocorrência do evento, suspendendo-se o contrato enquanto perdurar a situação.

**11.6** - Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á pôr período de tempo necessário à total execução dos serviços, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

**11.7** - O regime de execução da obra, objeto deste certame, será o da Empreitada por Menor Preço Global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos “77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993” e suas alterações posteriores.

12.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo da presente Tomada de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2** A rescisão do contrato poderá ocorrer:

12.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Minas Novas, nos casos enumerados nos incisos I a XCI e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a proponente licitante vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

12.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Fundação Minas Novas, ou;

12.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3** A rescisão administrativa, sub cláusulas 12.2.1 e 12.2 2, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4**- Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à futura Contratada, se obriga a entregar a obra inteiramente desembaraçada, não criando obstáculos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á no ato de sua assinatura e vigorará por 03 (três) meses, com validade e eficácia legal após a Publicação, e emissão da ordem inicial de serviço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, prorrogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

**14.1** O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/contratada, sujeitando- se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2. - A recusa do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços por Empreitada se houver, dentro do prazo fixado pela Fundação implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Minas Novas pelo prazo de 2 (dois) anos garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

14.1.3. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Minas Novas, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

14.1.4. A Fundação Minas Nova poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**15.1.** Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente TOMADA DE PREÇOS.

**15.2.** Os representantes das empresas licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

**15.3.** O regime jurídico do futuro contrato reserva a Fundação Minas Novas a prerrogativa de:

15.3.1. - Modificá-lo unilateralmente;

15.3.2. - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

15.3.4. - Fiscalizar a sua execução;

**15.4.** Os prazos estabelecidos na presente TOMADA DE PREÇOS, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente da Fundação Minas Novas, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

**15.5.** Das decisões no presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA IMPUGNAÇÃO**

**16.1** - Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação.
- b) Julgamento das propostas de Preço.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**16.2.** O recurso previsto no sub-item 16.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo sub-item.

**16.3.** O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**16.4.** As representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão (Lei 8666/93, art. 40, XV c/c art. 109, II).

**16.5.** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Provisória de Licitação ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**16.6-** Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 109) e os prazos serão contados conforme artigo 110.

**16.7.-** O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º do artigo 41, da Lei supramencionada.

**16.8.** - Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de Administração da Fundação Minas Novas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS E DO FORO**

**17.1-** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I— Planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e memoriais descritivos.
- b) Anexo II - Minuta Contratual

- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial
- d) Anexo IV- Carta de Credenciamento
- e) Anexo V - Termo de Compromisso
- f) Anexo VI - Atestado de Visita Técnica
- g) Anexo VII Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Anexo VIII - Declaração de enquadramento de empresa;
- i) Anexo IX – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da Fundação Minas Novas ou membro do Conselho Deliberativo;
- j) Anexo X - Declaração de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa;

**17.2** - As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Minas Novas (MG), 03 de dezembro de 2020.



Pe. Carlos Magno Santana da Costa  
Presidente da Fundação Minas Novas

## ANEXO I

- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



## MEMORIAL DE CÁLCULO

TODOS OS CÁLCULOS NÃO APRESENTADOS, ESTÃO EM PLANILHAS EM  
ANEXO.

➤ LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO E METÁLICA, 1 PÉTALA, POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE (COMPLETA).

TOTAL = 4 UNIDADES

➤ LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60W  
TOTAL = 15 UNIDADES

➤ LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8W  
TOTAL = 30 UNIDADES

➤ CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1500 l  
TOTAL = 2 UNIDADES

➤ CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 l  
TOTAL = 2 UNIDADES

➤ TORNEIRA DE BÓIA, D= 25 MM (1")  
TOTAL = 6 UNIDADES

➤ CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA  
TOTAL = 5 UNIDADES

➤ TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COMAREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  
TOTAL = 20 UNIDADES

➤ COBERTURA EM PERFIL METÁLICO E POLICARBONATO AZUL, INCLUINDO PILARES, VIGAS E ESTRUTURA

TOTAL = 7,1 + 17 + 7,34 + 43,56 = 75m<sup>2</sup>

- AR-CONDICIONADO (14 UNIDADES)

AR-CONDICIONADO 9000 BTUS = 08 UNIDADES

AR-CONDICIONADO 12000 BTUS = 02 UNIDADES

AR-CONDICIONADO 24000 BTUS = 04 UNIDADES

- PORTA ÁLCOOL EM GEL, COM RESERVATÓRIO E DISPENSER

TOTAL = 15 UNIDADES

- BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E.L = 100 CM (PAREDE)

TOTAL = 10 UNIDADES

- BANCO ARTICULADO PARA CHUVEIRO DE P.N.E.

TOTAL = 2 UNIDADES

- ESPELHO (60X90) CM, E=4MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON

TOTAL = 11 UNIDADES

- PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO

TOTAL =  $4,56 \times 2 = 9,12 \text{ m}^2$

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VISOR 30 X 20 CM DE VIDRO EM CRISTAL INCOLOR FIXO E= 4MM COM MOLDURA DE MADEIRA

TOTAL = 4 UNIDADES

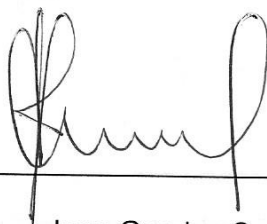
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS

TOTAL =  $36,01 \text{ m}^2$

- FORNECIMENTO DE ARBUSTOS – BELA EMÍLIA  
TOTAL= 40 UND
- PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL,  
EXCETO FORNECIMENTO DE MUDAS  
TOTAL= 40 UND
- CANALETA TIPO 2 – D= 300 MM, PRÉ MOLDADA DE CONCRETO, PADRÃO  
DEOP-MG  
TOTAL= LADO DIREITO + LADO ESQUERDO + FUNDO = 47,32 + 22,08 + 42,85 =  
112,25 M
- LIMPEZA GERAL DA OBRA  
TOTAL = 538,28M<sup>2</sup>

Minas Novas (MG), 09 de Outubro de 2020.

**IAGO GUEDES CAMARGOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MG 233.618/D**



Iago Guedes Camargos  
Engenheiro Civil  
CREA-MG 233.618/D

MEMORIAL DESCRITIVO  
UNIDADE DE HEMODIÁLISE  
Hospital DE Minas Novas - MG

## 1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

### 1.a - Identificação do Estabelecimento

- Hospital Dr. Badaró Júnior - Fundação Minas Novas - Cidade de Minas Novas - MG
- Avenida Israel Pinheiro no. 284 - Bairro Saudade - CNPJ 212487520001-46
- Projeto contemplado: Inserção de Unidade de Hemodiálise, com 14 leitos, sendo 2 deles para HBsAg+, dentro do terreno onde está situado o Hospital Dr. Badaró Júnior.

### 1.b - Áreas:

- A área a ser construída é de 538,28 m<sup>2</sup>, mais a passarela coberta que liga o Hospital à Unidade de hemodiálise, com área de 43, 65m<sup>2</sup>.
- Existe um acesso frontal no hospital, o qual será aproveitado também para a Clínica de Hemodiálise, além de acesso lateral projetado.

### 1.c - Sobre o Projeto e as soluções adotadas:

Este projeto contempla a inserção de uma Unidade de Hemodiálise - em terreno já bastante ocupado pelo corpo do Hospital e edificações anexas. A comunicabilidade desejável entre esta unidade e o restante do Hospital foi estabelecida através de estudo de trajeto interno no Hospital e passarela externa, coberta, com estrutura em metal e fechamento em policarbonato, a qual promove a ligação entre a nova unidade e o Hospital.

O projeto oferece todas as áreas necessárias à prestação do serviço, com um salão amplo e arejado, voltado para o exterior e protegido, em termos acústicos, dos ruídos dos serviços de apoio, pois situa-se ao final da construção. A área de tratamento de água fica próxima a este salão, minimizando custos de tubulações e ampliando a eficiência de alimentação e tratamento da água. O sistema de tratamento de água será o de osmose reversa, com filtros para pré tratamento da água, a osmose e o tanque de água pura, que está situado estrategicamente próximo dos pontos de tratamento.

### 1.d - Atividades da Clínica:

A descrição dos serviços que serão prestados será anexada pelo responsável pelo novo serviço no Hospital. Quanto ao projeto, o mesmo está planejado para oferecer os serviços de hemodiálise para insuficiência renal e hepatite C, no grande salão, com reusos separados, tratamento dos casos ocasionais de HBsAg+ em sala preparada para tal fim, e diálise peritoneal ambulatorial contínua. Todas as áreas de apoio para a melhor execução deste tratamento foram anexadas, como refeitório, vestiários confortáveis para os funcionários, consultórios, sala de observação, etc.

Os acessos para pacientes, seja a pé, seja por veículos, está projetado com rampas confortáveis, marquise de proteção, desníveis internos dentro das normas.



## 2 - ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

### 2.1-ALVENARIAS:

#### 2.1. a - Alvenarias externas:

- Platibandas - Deverão ser revistas, emassadas e pintadas com tinta PVA látex, cor pérola. Deverá haver proteção no peitoril da platibanda, com pedra dotada de pingadeira.
- Paredes - As novas alvenarias serão em tijolo cerâmico, rebocadas e preparadas para receber pintura externa, com demão preliminar de impermeabilizante. Cor da pintura externa em tons claros, de pérola e verde.
- Deverá ser instalado rodapé de mármore, com 10 cm de altura, ao redor de toda alvenaria externa.

#### 2.1. b - Alvenarias internas:

##### 2.1. b.a - Áreas molhadas: (dml, utilidades, vestiários, refeitório, copa/conforto, reuso, serviços, posto, banheiros de pacientes e funcionários, área de higienização de fístula, dtrs, I.S dos consultórios e do DPAC):

- Cerâmica CECRISA 20x30 cor branca, bisotada, até o teto.

##### 2.1. b.b - Áreas secas: (recepção, espera, consultórios, reuniões, administração, guarda pertences, depósitos, salão da hemodiálise, prescrição, tratamento de água:

- As alvenarias deverão ser emassadas, lixadas e com tinta acrílica em cores claras, pintadas como branco, verde hortelã, azul aqua arina.
- Abaixo da bancada da recepção, e do salão de hem em tons de azul.

##### 2.1. b.c - Alvenarias com lavatório e/ou pias:

- Nas paredes com bancadas molhadas, assentar a cerâmica Cecrisa 20 x 30 até a altura de 150 cm.
- Nos banheiros, assentar rodabanca no mesmo granito da bancada, de 10 cms.

##### 2.1. b.d - Circulações

- As circulações da Hemodiálise do Hospital deverão ser pintadas com tinta esmalte até o teto, em cor azul aqua marine.
- Estas circulações deverão receber bate macas, a 70 cm do piso, e largura de 25 cm. Ref. Cozimo Cataldo ou similar, cor azul.

### 2.2 - PISOS

- Todas as áreas internas deverão receber a mesma tipologia de piso. Piso de granito cinza andorinha E=2cm, 40x40cm, de marca reconhecida pela qualidade.
- Rejuntes em epóxi, na mesma cor do piso.
- Todas as áreas secas receberão rodapé, em granito, altura de 10 cm, inserido no prumo da alvenaria, ref. Cinza Oriente.

- Todas as soleiras necessárias serão em granito em cor próxima da cor do piso.
- Executar passeio de 100 cm de largura na lateral direita e fundos.
- Soleiras/rampas de desnível entre pisos deverá ser em granito levigado.
- Execução de calçamento em bloquete com espessura de 8 cm, na área de embarque/desembarque, frente, lateral direita e circulação das ambulâncias.

### 2.3 - ESQUADRIAS:

- Todas as janelas a serem inseridas, serão em quadro e requadro de alumínio, cor natural, seguindo as medidas e sistema especificados no quadro de esquadrias constantes nas pranchas do projeto.
- Todas as janelas deverão ter peitoril em mármore branco, lixado e terminando com boleadura e pingadeira a 1 cm da borda.
- Todas as portas a serem instaladas estão descritas no quadro de esquadrias. As portas que serão revestidas com fórmica: fórmica cor cristal, perfeitamente desempenadas, sem cera, nem pintura. Nas portas da sala de observação, manutenção, salão da hemodiálise, inserir visor de 30 x 20 cm, vidro liso com moldura em madeira, a 140 do piso.
- As portas em blindex deverão ter as ferragens já dimensionadas pelo fabricante, de acordo com seu funcionamento. A porta de correr de acesso para a parte interna da clínica deverá receber tratamento em jateamento de ar.
- Puxadores deverão ser em inox, acabamento acetinado.
- Portão lateral em perfil metálico de 5x5, vedação em chapa estampada com quadrados de 1/2' - preferencialmente em alumínio.

### 2.4 - BANCADAS:

- Todas as bancadas com pia, inclusive nos arabesco ou similar, com acabamento boleado e moldura protetora com 1 cm de altura na chapa que receber o ponto de água, com suportes de metalon ou de alvenaria, e prateleiras de mármore branco no meio do vão.
- Bancadas secas, como a do posto, balcão da recepção, prescrição, deverão ser em granito claro com acabamento boleado, e arremate da borda inferior de 5 cms. As alturas estão discriminadas em corte.
- As bancadas em paredes secas, como consultórios, copa, refeitório, etc., deverão receber tratamento como descrito no item 2.1.b.c

### 2.5 - ILUMINAÇÃO

- As luminárias a serem instaladas deverão estar de acordo com a especificidade de iluminação para cada área. Indicamos as luminárias Itaim, por terem corpo de alumínio, bom acabamento e durabilidade.
- Nas áreas de tratamento, utilizar vidro difusor nas luminárias.
- Deverá ser implantada iluminação de emergência nas áreas discriminadas pelas normas vigentes.
- No jardim, deverão ser instalados spots, arandelas-tartaruga nos muros e paredes externas.

## **2.6 - LOUÇAS, PIAS METAIS E TANQUES:**

- Nos banheiros deverá ser colocada louça Celite, cor branca.
- Nos boxes adaptados ao PNE, utilizar a linha Celite adaptada ao PNE
- Os vasos sanitários dos banheiros adaptados deverão ser equipados com barras para apoio para o usuário. Em metal cromado, ref. Deca, Celite ou similar.
- As bancadas de utilidades deverão ter bojo de inox tamanho médio, e pia com válvula de desprezo, instalada na parede, acima da bancada
- As bancadas de postos, serviços, copa, refeitório, consultórios etc., deverão ter bojo inox de canto arredondado, tamanho médio.
- Na área de manutenção, utilizar bojo grande, ref. Tramontina ou similar.
- Em todas as áreas onde indicado, deverá ser colocado lavatório, complementado por porta sabonete líquido, porta toalha de papel, lixeira com pedal e tampa. Ref. Moldenox ou similar.
- Lavatórios e torneiras de lavabos, pias, posto de utilidades, serviço, dml, deverão ser a linha Presmatic, facilitando acionamento e limpeza das peças.
- Demais metais de louças, em metal cromado, ref. Metrila, Docol ou similar.
- Ferragens para as portas, puxadores, dobradiças, ref. Imab Papaiz ou similar.

## **2.7 - FORROS**

- Nas circulações, deverá ser instalado forro de gesso, pintado na cor branca. Sobre este forro, passar as canaletas das instalações elétricas se os tubos de ar condicionado, caso necessário.
- Na recepção e espera, deverá ser instalado forro de gesso, em moldura de 60 cm de largura, que receberá iluminação indireta (sanca) garantindo pé direito de 280 cm abaixo. Restante do teto, emassado, lixado e pintado com tinta PVA cor branca.
- Demais áreas, teto emassado e pintado com tinta PVA cor branca.

## **2.8 - COBERTURA E MARQUISES**

- O Telhado deverá ser em telha de fibro cimento, tipo ondulada, embutido dentro do beiral e platibanda, com declividade de 9%.
- Deverá receber calha para coleta da água, com descida programada no projeto hidro sanitário. O arremate da platibanda deverá ser com pingadeira.
- As marquises deverão ser em estrutura metálica, sobre suportes treliçados em metal, vedação em policarbonato ou vidro aramado. Declividade de pelo menos 1%.

## **2.9 - PASSEIOS, PÁTIOS E ACESSOS**

- A área para acesso de ambulância, deverá ser implantado calçamento com paviS, assim como nos acessos para este trajeto da ambulância.
- Sob a marquise frontal, calçamento também em PaviS.

- Passeio circundando a construção em cimentado sobre concreto magro, pintado com tinta Nova cor, cinza claro.

#### 2.10- EXAUSTÃO MECÂNICA

- Nas instalações molhadas que não tem acesso direto da esquadria para área externa, instalar exaustor mecânico com tubo que deverá chegar até a parede externa. Acionamento por interruptor.
- Nos consultórios, administração, farmácia, no salão de hemodiálise, observação, tratamento HBsAg+, e demais áreas internas sem esquadria direta para a fachada, deverá ser instalado o condicionamento de ar, de acordo com projeto específico, e que atenda às necessidades dos pacientes/usuários e às normas da ABNT.

Obs: Responsável pela execução do memorial descritivo, Arq. Kátia de Moraes Torres - CREA MG 19093/D, adequado por Sérgio Luiz da Silva Filho, engenheiro civil em primeira resolução e por Iago Guedes Camargos, engenheiro civil em última atualização.

Minas Novas, 09 de Outubro de 2020



**IAGO GUEDES CAMARGOS**  
Engenheiro Civil  
CREA N° MG-233.618-D

**IAGO GUEDES CAMARGOS**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MG 233.618/D



FUNDAÇÃO MINAS NOVAS HOSPITAL DR. BADARÓ JÚNIOR  
CNPJ: 21.248.752/0001/70  
IE: Isento

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS                                     |  | VALOR TOTAL: R\$ 176,524.39             |                                       |                                       |                                       | DATA: 09/10/2020                        |
|---|--|---|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---|
| OBRA: INSERÇÃO DA UNIDADE DE HEMODIÁLISE                                |  |   |                                       |                                       |                                       |   |
| ENDEREÇO: AVENIDA ISRAEL PINHEIRO - Nº 284 - SAUDADE - MINAS NOVAS - MG |  |   |                                       |                                       |                                       |   |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | FÍSICO/<br>FINANCEIRO                   | MÊS 01                                | MÊS 02                                | MÊS 03                                | TOTAL                                   |
| 1   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E INFRA-ESTRUTURA DE CFTV | 8.82%<br>R\$ 15,574.83                  | 100.00%<br>R\$ 15,574.83              |                                       |                                       | 100.00%<br>R\$ 15,574.83                |
| 2   | INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA                                   | 2.57%<br>R\$ 4,534.46                   | 100.00%<br>R\$ 4,534.46               |                                       |                                       | 100.00%<br>R\$ 4,534.46                 |
| 3   | LOUÇAS E METAIS  | 4.54%<br>R\$ 8,005.99                   | 100.00%<br>R\$ 8,005.99               |                                       |                                       | 100.00%<br>R\$ 8,005.99                 |
| 4   | COBERTURA  | 23.94%<br>R\$ 42,254.22                 |                                       | 50.00%<br>R\$ 21,127.11               | 50.00%<br>R\$ 21,127.11               | 100.00%<br>R\$ 42,254.22                |
| 5   | AR CONDICIONADO  | 30.17%<br>R\$ 53,257.31                 |                                       | 50.00%<br>R\$ 26,628.66               | 50.00%<br>R\$ 26,628.66               | 100.00%<br>R\$ 53,257.31                |
| 6   | ACESSÓRIOS   | 4.59%<br>R\$ 8,097.99                   |                                       | 100.00%<br>R\$ 8,097.99               |                                       | 100.00%<br>R\$ 8,097.99                 |
| 7   | SERRALHERIA  | 4.93%<br>R\$ 8,702.70                   |                                       |                                       | 100.00%<br>R\$ 8,702.70               | 100.00%<br>R\$ 8,702.70                 |
| 8   | PAISAGISMO   | 0.75%<br>R\$ 1,315.86                   |                                       |                                       | 100.00%<br>R\$ 1,315.86               | 100.00%<br>R\$ 1,315.86                 |
| 9   | DRENAGEM   | 4.00%<br>R\$ 7,067.14                   | 100.00%<br>R\$ 7,067.14               |                                       |                                       | 100.00%<br>R\$ 7,067.14                 |
| 10  | SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS           | 13.81%<br>R\$ 24,376.01                 | 50.00%<br>R\$ 12,188.01               | 50.00%<br>R\$ 12,188.01               |                                       | 100.00%<br>R\$ 24,376.01                |
| 11  | LIMPEZA GERAL  | 1.89%<br>R\$ 3,337.87                   |                                       |                                       | 100.00%<br>R\$ 3,337.87               | 100.00%<br>R\$ 3,337.87                 |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>100.00%</b><br><b>R\$ 176,524.38</b> | <b>26.84%</b><br><b>R\$ 47,370.43</b> | <b>38.55%</b><br><b>R\$ 68,041.76</b> | <b>34.62%</b><br><b>R\$ 61,112.20</b> | <b>100.00%</b><br><b>R\$ 176,524.38</b> |

IAGO GUEDES CAMARGOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 233.618/D

CARLOS MAGNO SANTANA DA COSTA  
PRESIDENTE



| 10                 | SPDA-001     | SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS   |    |        |        |                   |           |
|--------------------|--------------|--|----|--------|--------|-------------------|-----------|
| 10.1               | SPDA-BAR-010 | BARRA CHATA 7/8 X 1/8 X 3M   | PÇ | 72,00  | 26,00  | 32,05             | 2.307,80  |
| 10.2               |              | CURVA HZ 90 AL 7/8 X 1/8 X 0,40M   | PÇ | 10,00  | 7,00   | 8,63              | 86,30     |
| 10.3               |              | PARAFUSO CH INOX 1/4 X 5/8   | PÇ | 220,00 | 0,70   | 0,86              | 189,85    |
| 10.4               |              | PORCA SEXTAVADA INOX 1/4   | PÇ | 245,00 | 0,60   | 0,74              | 181,22    |
| 10.5               |              | PARAFUSO PN PHILIPS AT INOX 4,2X32   | PÇ | 410,00 | 0,70   | 0,86              | 353,81    |
| 10.6               |              | BUCHA EXPANSÃO S6  | PÇ | 410,00 | 0,30   | 0,37              | 151,63    |
| 10.7               |              | REBITE DE REPUXO 4.8 X30   | PÇ | 56,00  | 0,40   | 0,49              | 27,61     |
| 10.8               |              | CONECTOR PL X P/BR CH AL 4PF   | PÇ | 5,00   | 5,80   | 7,15              | 35,75     |
| 10.9               |              | MINICAPTOR AL 7/8 X 1/8 X3M  | PÇ | 16,00  | 7,00   | 8,63              | 138,07    |
| 10.10              |              | ELETRODUTO PVC 1 X 3M  | PÇ | 14,00  | 15,00  | 18,49             | 258,89    |
| 10.11              |              | ABRAÇADEIRA D C/CUNHA PRE-ZINC 1   | PÇ | 56,00  | 1,00   | 1,23              | 69,04     |
| 10.12              |              | TERMINAL 01 FURO 01 COMP 50MM  | PÇ | 8,00   | 7,00   | 8,63              | 69,04     |
| 10.13              |              | CABO DE COBRE NU50MM   | MT | 175,00 | 52,00  | 64,11             | 11.218,48 |
| 10.14              |              | HASTE TERRA AC 254MC 5/8 X2,4M   | PÇ | 20,00  | 82,58  | 101,81            | 2.036,19  |
| 10.15              |              | MOLDE HT CB LAT 5/8.50 P115  | PÇ | 1,00   | 161,00 | 198,48            | 198,48    |
| 10.16              |              | MOLDE CB PARAL 50.50 P90   | PÇ | 1,00   | 94,00  | 115,88            | 115,88    |
| 10.17              |              | ALICATE P/MOLDES CL C (MS-160)   | PÇ | 2,00   | 64,00  | 78,90             | 157,80    |
| 10.18              |              | PO EXOTERMICO N.200  | PÇ | 24,00  | 18,00  | 22,19             | 532,57    |
| 10.19              |              | PO EXOTERMICO N.90   | PÇ | 10,00  | 8,12   | 10,01             | 100,10    |
| 10.20              |              | CX INSP SOLO S/TP 300X300MM  | PÇ | 6,00   | 33,21  | 40,94             | 245,65    |
| 10.21              |              | TAMPAO ATER ARTIC QD 300MM   | PÇ | 6,00   | 50,00  | 61,64             | 369,84    |
| 10.22              | SPDA-CXS-005 | CX EQ 20X20X10 BARR 11TM   | PÇ | 1,00   | 181,89 | 224,23            | 224,23    |
| 10.23              |              | DPS 275V 12,5/60 KA CL 1-2   | PÇ | 4,00   | 136,00 | 167,66            | 670,64    |
| 10.24              |              | CABO DE COBRE NU35MM   | MT | 80,00  | 37,00  | 45,61             | 3.649,09  |
| 10.25              | SPDA-PRE-010 | PRESILHA LT 35/50  | PÇ | 42,00  | 0,84   | 1,04              | 43,49     |
| 10.26              |              | SELANTE POLIURETANO 230ML  | PÇ | 2,00   | 18,47  | 22,77             | 45,54     |
| 10.27              | SPDA-CAP-005 | CAPTOR LT INQ 1 DESC 250MM   | PÇ | 1,00   | 97,34  | 120,00            | 120,00    |
| 10.28              | SPDA-MAS-005 | MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO PARA PÁRA-RAIOS, ALTURA DE 3 M, Ø 40 MM (1 1/2") OU 50 MM (2"), COMPLETO | PÇ | 1,00   | 631,89 | 778,99            | 778,99    |
|                    |              |  |    |        |        |                   | 24.376,01 |
| 11                 | LIM-001      | LIMPEZA GERAL  |    |        |        |                   |           |
| 11.1               | LIM-GER-005  | LIMPEZA GERAL DA OBRA  | M² | 538,28 | 5,03   | 6,20              | 3.337,87  |
|                    |              |  |    |        |        |                   | 3.337,87  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |              |  |    |        |        | <b>176.524,38</b> |           |



IAGO GUEDES CAMARGOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 233.618/D

CARLOS MAGNO SANTANA DA COSTA  
PRESIDENTE

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº \_\_\_\_/2020 que entre si celebram de um lado a FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – Hospital Dr. Badaró Júnior, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Israel Pinheiro nº 254, Saudade, Minas Novas/MG, neste ato representada legalmente pelo presidente Pe. Carlos Magno Santana da Costa, residente e domiciliado em Minas Novas/ MG, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede e administração na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a execução de obra adiante descrita, que se regerá pelas normas da Lei Feral nº 8066, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA oriunda do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços N 002/2020, e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como origem processo licitatório nº 002/2020, na modalidade de Tomada de Preços instaurado pela CONTRATANTE, objetivando o término da construção do Centro de Hemodiálise do Hospital Dr. Badaró Júnior de acordo com o objeto de Convênio nº 2158/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório Da Tomada de preços retromencionada, bem como a proposta da CONTRATADA e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Pela execução da obra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a preços fixos, o valor econômico de <<VALOR TOTAL >> (<<VALOR TOTAL ETEXTENSO >>).

2.2 A primeira medição da obra para efeito do pagamento somente será realizada após a conclusão da execução da 1ª (primeira) etapa/ mês dos serviços discriminados no cronograma físico-financeiro e as demais serão mensais de acordo com o mesmo cronograma, sendo que os pagamentos serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira.

2.3- O pagamento ao contratado será efetuado após liberação do Setor Financeiro da CONTRATANTE, em percentual proporcional mensal da obra, realizada pelo engenheiro da FUNDAÇÃO MINAS NOVAS, que será atestada em planilha própria.

2.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante emissão das Notas Fiscais nos valores correspondentes as medições. Recebidas as Notas Fiscais, estas serão apresentadas ao Setor Financeiro para apreciação, aprovação e liberação do pagamento.

2.5 - Não haverá pagamento antecipado nem adiantamento de qualquer espécie para a montagem do canteiro de obras e mobilização de equipamentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1- O Objeto desta tomada de Preços deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, caso haja necessidade pública.

3.2- De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, serão emitidas em favor da proponente licitante vencedora, ordens de serviços para início e término da obra ou do serviço, referente a cada etapa a ser executada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá à CONTRATANTE, após o recebimento definitivo de cada etapa da obra ou do serviço executado, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.



## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, com todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São ainda obrigações da CONTRATADA.

- a) executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização da ANVISA.
- b) assegurar até o recebimento definitivo da CONTRATANTE, a proteção e conservação de tudo já ter sido executado.
- c) executar, imediatamente os reparos que se fizessem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da CONTRATANTE.
- d) permitir e facilitar a fiscalização do Engenheiro da CONTRATANTE, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ele.
- e) informar a fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- f) responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Fundação Minas Novas.
- g) ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no documento anexo do instrumento convocatório.
- h) estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- i) responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou órgão competente.
- j) preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços de acordo com as instruções ali contidas.
- k) efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final, da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra (Inst. 03 de 14.07.2005, Lei Federal 8.212./91, Inst. 100/2003 e Decreto Federal 3.048/99).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inadimplência contratual e à não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Fundação Minas Novas, pelo prazo de 06 (seis) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas na alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” pela Fundação Minas Novas, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista,

conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

- a) não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços, objeto deste;
- b) desatender as determinações regulares da fiscalização da Fundação Minas Novas;
- c) paralisar a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Fundação Minas Novas, através da Comissão Provisória de Licitação;

#### **CLÁUSULA NONA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

9.1- A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através e protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

10.1- A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 O presente Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á no ato de sua assinatura e vigorará durante 03 (três) meses, com validade e eficácia legal após a assinatura deste, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, prorrogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e aos princípios gerais aplicáveis aos contratos de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 – Para garantir a execução do futuro contrato, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, para apresentar junto a CONTRATANTE, de uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, são elas:

I – seguro- garantia;

II – fiança bancária.

15.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato;

15.3. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado.

15.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

15.5. A garantia total será retida se a contratada der causa ao desfazimento do contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir em parte dos prejuízos experimentais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer título a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Minas Novas/MG, ..... de ..... de 2020.

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão Provisória de Licitação

Fundação Minas Novas – Minas Gerais

|  |               |             |
|--|---------------|-------------|
| Razão Social:                                      | CNPJ.:        |             |
| Endereço:  | Telefone/fax: |             |
| Banco:   | Agência:      | C/Corrente: |
| Nome do responsável (Para Assinatura do Contrato): | CPF:          |             |

**REF. Processo Licitatório 02 - 2020**

**TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREO GLOBAL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA EXECUÇÃO DA FINALIZAÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL DR. BADARÓ JÚNIOR – FUNDAÇÃO MINAS NOVAS.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital, termos pleno conhecimento de seu conteúdo, e, em consonância ao objeto acima especificado, propomos o seguinte valor global para execução das obras/serviços:

**Serviços:**

**1. Finalização da Obra da Hemodiálise – Término para pleno funcionamento.**

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Planilha Orçamentária, em anexo à proposta, sendo o prazo para a conclusão desta obra/serviço de 03 (três) meses (conforme Cronograma Físico-Financeiro, em anexo à proposta), a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A presente proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a partir desta data.

*(Considerar-se a validade mínima 60 (dias), conforme norma legal.*

MINAS NOVAS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CARIMBO/NOME e CNPJ da EMPRESA

**ASSINATURA**

**(Representante Legal e Resp. Técnico da Empresa)**

**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Timbre da empresa**

(Local e data)

À

Fundação Minas Novas

Referência: Tomada de Preços 002/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ata representa por (qualificação) nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, CPF), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços 002/2020, vem perante a Vossa Senhoria, CREDENCIAR o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive para apresentar ou desistir de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e

Nome e Assinatura do Representante Legal

(A assinatura deverá ser reconhecida em cartório)

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A proponente licitante ....., participante do processo administrativo referente a Tomada de Preço nº 02/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA EXECUÇÃO DA FINALIZAÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL DR. BADARÓ JÚNIOR – FUNDAÇÃO MINAS NOVAS, de acordo com o Convênio nº 2158/2013, conforme especificação da obra, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, compromete-se a manter como Responsável Técnico da Obra em referência, até a sua conclusão, o Engenheiro Civil, Sr....., que está sendo apresentado no presente termo.

Declara-se ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Fundação Minas Novas, com a devida justificativa e desde que o novo responsável técnico preencha todos os requisitos exigidos no subitem de qualificação técnica.

Declara-se ainda que na hipótese de descumprirmos o presente compromisso, estaremos desobedecendo o comando do §10 do artigo 30, da lei 8666/93 e suas respectivas alterações posteriores, estando sujeitos às consequências previstas no art. 88 da referida lei.

Local/data

(Assinatura do responsável legal da proponente)

Assinatura do Responsável Técnico

(documento com timbre da empresa)

**Anexo VI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para atender às exigências do processo administrativo referente à Tomada de Preços nº 002/2020, destinando a contratação de empresa visando o término da Obra do Centro de Hemodiálise de Minas Novas de acordo com o objeto do Convênio nº 2158/2013, conforme especificação da obra, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, que o engenheiro Civil Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CREA sob o nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local da obra em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art. 30, III, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações posteriores.

Minas Novas/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

IAGO GUEDES CAMARGOS

Engenheiro Civil

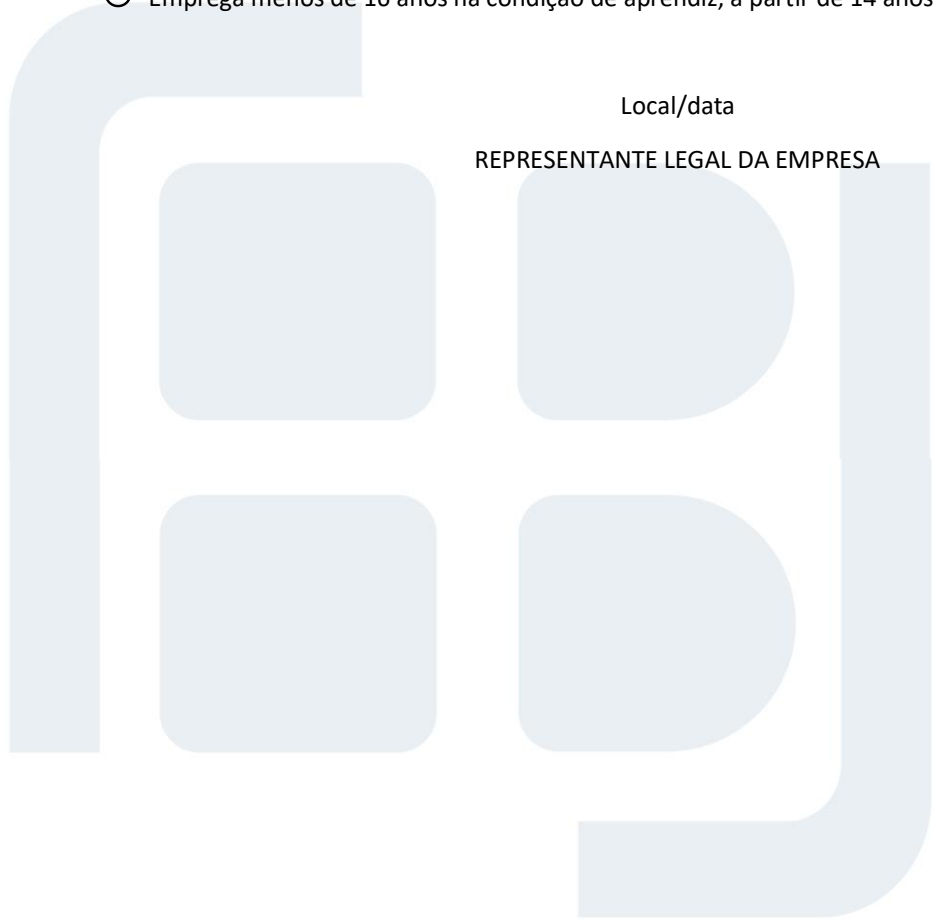
**Anexo VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e atualizações, que marca com "X":

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos.
- Emprega menos de 16 anos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO –  
ENQUADRAMENTO**

À Fundação Minas Novas

Processo Licitatório 02 – 2020

Tomada de Preços

Prezada Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 007/2020 e no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que tem mantida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação.

Atenciosamente,

Local/ data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Documento com timbre da empresa)

Anexo IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE**

**(Local e data)**

À

**Fundação Minas Novas**

**Referência: Tomada de Preços 002/2020**

**Prezado Senhor,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TP 002/ 2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR/ATESTAR, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou, funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Minas Novas, do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, União Federal e não faz parte do Conselho Deliberativo da Fundação Minas Novas, nem mesmo funcionário do Hospital, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tomada de Preços 002/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a).  
....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação  
na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

, ..... de ..... de 2020.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa